



Câmara Municipal de Leme

Estado de São Paulo

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO", no dia

17, 6, 951, nº. 1747

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 54, DE 12-6-51

Dispõe sobre instalação e manutenção de um Tiro de Guerra em Leme

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir os encargos de instalação e manutenção de um Tiro de Guerra nesta cidade.

Parágrafo único—Para a execução do que dispõe este artigo a Prefeitura Municipal diligenciará o fornecimento de material, móveis, instalação da sede e construção do polígono de tiro, bem como do mais que se fizer necessário, de acordo com o que dispõe o artigo 3º. do decreto-lei n. 19.694 e artigo 74, parágrafo 1º, do decreto-lei n. 9.500, respectivamente de 1 de Outubro de 1945 e 23 de Julho de 1946.

Artigo 2º.—As despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, serão objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente, consignando-se verba própria nos orçamentos futuros.

Artigo 3º.—A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 12 de Junho de 1951.—DR. CUSTÓDIO DE LIMA—Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 12 de Junho de 1951.—JOÃO TRESSOLDI—Secretário da Prefeitura.

CONFERE: - Leme, 18 de Junho, de 1.951


Arlindo Favaro
Diretor Int. da Secretaria da Câmara.

VISTO : - Leme, _____ de _____, de 195____

Otto Albers
Presidente da Câmara.

Af/.